

**GOVERNO DE MACAU****澳門政府****Portaria n.º 235/97/M****訓令 第235/97/M號****de 3 de Novembro****十一月三日**

Pela Portaria n.º 147/90/M, de 23 de Julho, foi autorizada a celebração do contrato com as Oficinas Navais de Macau, para o «Fornecimento de seis lanchas de fiscalização da Classe Macau», cujos encargos foram posteriormente revistos pela Portaria n.º 222/96/M, de 26 de Agosto.

Entretanto, por motivos que se prendem com o cancelamento da construção da sexta lancha, torna-se necessário proceder à alteração do contrato, o que implica uma redução financeira e, consequentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do contrato celebrado com as Oficinas Navais, cujo encargo é reduzido em MOP 3 950 226,00 (três milhões, novecentas e cinquenta mil, duzentas e vinte e seis patacas), passando a perfazer MOP 29 348 868,00 (vinte e nove milhões, trezentas e quarenta e oito mil, oitocentas e sessenta e oito patacas), com o seguinte escalonamento:

1990 .....	\$ 1 920 000,00
1991 .....	\$ 4 087 535,00
1992 .....	\$ 5 245 480,00
1993 .....	\$ 3 045 804,00
1994 .....	\$ 5 516 856,00
1995 .....	\$ 5 969 293,00
1996 .....	\$ 3 563 900,00

Artigo 2.º É revogada a Portaria n.º 222/96/M, de 26 de Agosto.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 236/97/M****de 3 de Novembro**

Tendo sido adjudicada à firma Lek Pou Wai a execução da empreitada dos «Arranjos exteriores do passeio panorâmico da marginal do NATAP — Zona 1», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma Lek Pou Wai para a execução da empreitada dos «Arranjos exteriores do passeio panorâmico da marginal do NATAP — Zona 1»,

一九九零年七月二十三日第147/90/M號訓令，許可與澳門政府船塢就「供應六艘澳門級巡邏艇」訂立合同，其負擔已透過八月二十六日第222/96/M號訓令修改。

然而，由於決定取消建造第六艘巡邏艇，有需要就縮減財政修改合同，並調整上述法規第一條所規定分段支付之款項。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可修改與澳門政府船塢簽訂之合同，削減MOP3,950,226.00（澳門幣叁佰玖拾伍萬零貳佰貳拾陸圓）的負擔，削減後總金額為MOP29,348,868.00（澳門幣貳仟玖佰叁拾肆萬捌仟捌佰陸拾捌圓），並按如下分段支付：

1990.....	\$1,920,000.00
1991.....	\$4,087,535.00
1992.....	\$5,245,480.00
1993.....	\$3,045,804.00
1994.....	\$5,516,856.00
1995.....	\$5,969,293.00
1996.....	\$3,563,900.00

第二條——廢止八月二十六日第222/96/M號訓令。

一九九七年十月二十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第236/97/M號****十一月三日**

鑑於判給 Lek Pou Wai 公司的《黑沙環填海區海邊行人道之修葺——第一區》承包工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可與 Lek Pou Wai 公司簽訂「黑沙環填海區海邊行人道之修葺——第一區」承包工程執行合同，金額為

pelo montante de MOP 12 341 674,80 (doze milhões, trezentas e quarenta e uma mil, seiscentas e setenta e quatro patacas e oitenta avos), com o seguinte escalonamento:

1997 .....	\$ 6 417 671,00
1998 .....	\$ 5 924 003,80

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, acção 8.051.07.42, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 237/97/M**

**de 3 de Novembro**

Tendo sido adjudicada ao arquitecto Chan Ca Tong a execução do «Projecto das novas instalações dos escritórios dos S.S.M. na Rua Nova à Guia, n.º 47-A, e passagem aérea», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Chan Ca Tong para a execução do «Projecto das novas instalações dos escritórios dos S.S.M. na Rua Nova à Guia, n.º 47-A, e passagem aérea», pelo montante de MOP 1 582 249,53 (um milhão, quinhentas e oitenta e duas mil, duzentas e quarenta e nove patacas e cinquenta e três avos), com o seguinte escalonamento:

1997 .....	\$ 791 124,80
1998 .....	\$ 791 124,73

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, acção 4.010.01.01, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

MOP12,341, 674.80 (澳門幣壹仟貳佰叁拾肆萬壹仟陸佰柒拾肆圓捌角), 並按如下分段支付:

1997.....	\$6,417,671.00
1998.....	\$5,924,003.80

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.02、項目 8.051.07.42 之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一經濟年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十月二十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 237/97/M 號**

**十一月三日**

鑒於判給建築師 Chan Ca Tong 實施「東望洋新街四十七號 A 澳門衛生司新辦公大樓及天橋計劃», 實施期跨越一經濟年度, 因此需要保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 e 項賦予之權能, 命令如下:

第一條——許可與建築師 Chan Ca Tong 簽訂「東望洋新街四十七號 A 澳門衛生司新辦公大樓及天橋計劃」之實施合同, 金額為 MOP1,582,249.53 (澳門幣壹佰伍拾捌萬貳仟貳佰肆拾玖圓伍角叁仙), 並按如下分段支付:

1997.....	\$791,124.80
1998.....	\$791,124.73

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.01、項目 4.010.01.01 之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一經濟年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十月二十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立